

Descrição	Valor
<b>Artigo 47.º</b>	
<b>Licenciamento de projectos de revestimento florestal</b>	
1 — Apreciação do projecto .....	43,14
2 — Vistoria .....	172,53
3 — Emissão de alvará .....	6,68
4 — Acresce por cada 100 m <sup>2</sup> .....	10,52
<b>Artigo 48.º</b>	
<b>Licenciamento de projectos de remodelação de terrenos e de destruição do coberto vegetal</b>	
1 — Apreciação do projecto .....	13,20
2 — Emissão do Alvará .....	24,09
2.1 — Acresce por cada 100 m <sup>2</sup> .....	3,16
2.2 — Acresce por cada fracção de 30 dias .....	6,31
<b>Artigo 49.º</b>	
<b>Instalação de estabelecimentos industriais</b>	
1 — Apreciação da operação urbanística .....	105,88
2 — Vistoria .....	43,97
3 — Pedido de Registo de:	
3.1 — Actividade Produtiva Local .....	104,04
3.2 — Actividade Produtiva Similar .....	167,16
3.3 — Actividade de tipo 3 não incluída nas anteriores .....	219,76
<b>Artigo 50.º</b>	
<b>Exploração de massas minerais</b>	
1 — Emissão de Parecer de localização .....	32,51
2 — Apreciação de pedido de licenciamento .....	32,51
3 — Vistorias .....	35,98
4 — Emissão de alvará .....	32,51
5 — Registo de técnico responsável .....	32,51
<b>Artigo 51.º</b>	
<b>Elaboração e apreciação de orçamentos de obras</b>	
1 — Por iniciativa do município .....	76,27
2 — A requerimento do locador ou do locatário .....	76,27
<b>Artigo 52.º</b>	
<b>Vistorias</b>	
1 — Quaisquer tipo de vistorias .....	84,05
<b>Artigo 53.º</b>	
<b>Actos da competência da Comissão Arbitral Municipal</b>	
1 — Para determinação do coeficiente de conservação .....	192,60
2 — Para definição das obras necessárias para a obtenção de nível de conservação superior .....	482,39
3 — Pela submissão de um litígio a decisão da CAM .....	132,97
4 — Aos pontos anteriores, acresce:	
4.1 — Vistorias da competência da CAM ou por ela determinadas .....	138,50
4.2 — Por cada comunicação dirigida às partes .....	14,31
<b>Artigo 54.º</b>	
<b>Recintos itinerantes ou improvisados para realização de espectáculos e divertimentos públicos de natureza accidental</b>	
1 — Apreciação do pedido .....	10,02
2 — Licenciamento .....	4,29
3 — Por cada dia acresce .....	5,00
4 — Vistorias .....	89,84

Descrição	Valor
<b>Artigo 55.º</b>	
<b>Controlo metrológico</b>	
(Decreto-Lei n.º 291/90, de 20 de Setembro, regulamentado pela Portaria 962/90, de 9 de Outubro e pelo Despacho n.º 7784/2007, do SEAI (Secretário de Estado Adjunto da Indústria e Inovação), de 12 de Março).	

\* Os valores constantes na presente tabela, incluem já a actualização referida no artigo 27.º do Regulamento, bem como o factor progressivo da aplicação diferida prevista no artigo 35.º do mesmo instrumento regulamentar.

204640955

## MUNICÍPIO DE MOGADOURO

### Regulamento n.º 291/2011

#### Regulamento da Feira de Produtos Hortofrutícolas

João Henriques, Dr., na qualidade de Vice — Presidente da Câmara Municipal de Mogadouro:

Torna público que, nos termos do artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, do preceituado na alínea a) do n.º 2 do artigo 53.º, na linha a) do n.º 6 do artigo 64.º e no uso das competências que lhe são atribuídas pela alínea v) do n.º 1 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro, cumpridas as formalidades legais do artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, e na sequência da deliberação tomada pela Assembleia Municipal de Mogadouro em sessão ordinária realizada no dia 13 de Abril de 2011, aprovou por unanimidade o Regulamento da Feira de Produtos Hortofrutícolas, o qual se publica em anexo.

Mais se torna público que o referido Regulamento entrará em vigor no dia seguinte à sua publicação definitiva no Diário da República, 2.ª série.

3 de Maio de 2011. — O Vice-Presidente da Câmara, *Dr. João Henriques*.

#### Nota justificativa

Apesar do presente regulamento ter como objectivo principal estabelecer a estrutura e organização do evento, fixando regras e normas de funcionamento da actividade comercial de forma a salvaguardar o seu carácter local próprio e os direitos daqueles que cumprem as regras estabelecidas, pretende também, ser um instrumento estratégico para a dinamização do mundo rural, nomeadamente contribuir para a divulgação, promoção e venda de produtos regionais e locais, e fomentar o convívio e animação no espaço em que se insere.

##### 1 — Objectivo

1.1 — Com a Feira de Produtos Regionais, pretende-se contribuir para a divulgação, promoção e venda de produtos regionais e locais, nomeadamente produtos hortofrutícolas, mel, doces e compotas tradicionais.

##### 2 — Destinatários

2.1 — Destina-se a todos os municípios produtores dos bens mencionados no ponto 1.1., nomeadamente Empresários e Produtores agrícolas,

##### 3 — Localização

3.1 — Entre o Jardim Trindade Coelho e o Largo Duarte Pacheco

##### 4 — Horário de funcionamento

4.1 — Todos os domingos do ano.

##### Das 8 h00 às 13 h00

4.2 — Aqueles a quem venha a ser atribuído um postos de venda, terão que os manter abertos e em funcionamento durante os horários referidos.

##### 5 — Condições

5.1 — Os postos de venda serão individuais, gratuitos e da responsabilidade da autarquia.

5.2 — A atribuição e localização de cada espaço serão definidas pela autarquia.

5.3 — A manutenção do posto de venda é da responsabilidade do vendedor.

##### 6 — Inscrições

6.1 — A inscrição deverá ser feita na Câmara Municipal.

##### 7 — Documentação a apresentar

7.1 — Ficha de inscrição devidamente preenchida de acordo com anexo I.

8 — Critérios de apreciação e avaliação

8.1 — A Câmara Municipal é responsável pela organização e como tal, é livre de recusar as candidaturas que entenda não se ajustarem ao evento, ou que, por qualquer motivo, sejam consideradas inconvenientes.

9 — Obrigações

9.1 — A decoração, limpeza e segurança interna dos stands é da responsabilidade dos seus ocupantes.

9.2 — É proibido expor materiais fora dos respectivos postos de venda e ou área disponibilizada para o efeito.

9.3 — Os participantes devem sujeitar-se a acções de avaliação e supervisão que a autarquia ou outras entidades com legitimidade para o efeito, entendam dever fazer durante o decurso da Feira.

9.4 — Ficam os participantes obrigados a cumprir escrupulosamente as regras para cargas e descargas e limitações de estacionamento que sejam definidas pela autarquia.

9.5 — Os participantes seleccionados não podem ceder a qualquer título, oneroso ou gratuito, o seu direito de exploração do posto de venda.

9.6 — O envio ou entrega da ficha de inscrição implica a aceitação de todas as cláusulas deste regulamento.

10 — Regras de higiene e segurança alimentar

10.1 — Devem ser cumpridas todas as regras de segurança e higiene de acordo com a legislação em vigor.

11 — Disposições finais

11.1 — A autarquia declina qualquer responsabilidade perante o incumprimento das Normas constantes no presente regulamento.

11.2 — A autarquia declina qualquer responsabilidade por danos que possam ocorrer no espaço concessionado durante o horário de funcionamento da Feira.

11.3 — O incumprimento do presente regulamento poderá determinar o encerramento imediato do posto de venda e a penalização de não participar nas edições futuras.

11.4 — Os casos omissos serão resolvidos pela Câmara Municipal.

12 — Contactos da organização

12.1 — Para qualquer esclarecimento poderão contactar os seguintes elementos da Organização:

Município de Mogadouro  
Convento de São Francisco  
5200-244 Mogadouro  
Tel: 279 340 100 Fax: 279 341 874  
e-mail: geral@mogadouro.pt  
Feira de Produtos Hortofrutícolas

## ANEXO I

### Ficha de Inscrição

1 — Identificação:

Nome:...

NIF:...

Morada:...

Código postal:...

Localidade:...

Telefone:...

Telemóvel:...

Fax:...

Pessoa responsável pelo Posto de Venda:...

2 — Descrição dos produtos...

Características especiais:...

3 — Nome a representar no posto de venda...

Data:...

O responsável:...

N.º entrada:...

Licença Organização:...

Data:...

304635577

## MUNICÍPIO DE MONÇÃO

### Aviso n.º 10472/2011

#### Nomeação de um cargo de direcção intermédia de 2.º grau

Nos termos do n.º 10 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 Janeiro, adaptada à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, torna-se público o Despacho de Nomeação do Chefe de Divisão de Serviços Urbanos.

Dr. José Emilio Pedreira Moreira, Presidente da Câmara Municipal de Monção, no uso das competências que lhe confere o artigo 68.º da

Lei n.º 169/1999, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, determina o provimento no cargo de direcção intermédia de 2.º grau em comissão de serviço, pelo período de três anos, com efeitos a partir de 28 de Abril de 2011, renovável por iguais períodos de tempo o Eng.º António Manuel Temporão Alves, candidato ao procedimento aberto por Aviso n.º 20159/2009 publicado na 2.ª série do *Diário da República* de 6 de Novembro de 2009 para um lugar de Chefe de Divisão de Serviços Urbanos, uma vez que o candidato demonstrou possuir o perfil de competências necessário para o cargo a prover ou seja, a capacidade para equacionar soluções, dar orientações e tomar medidas, assumindo as responsabilidades decorrentes das mesmas, a capacidade para reconhecer e valorizar o potencial individual dos colaboradores e promover de forma permanente a aprendizagem e actualização profissional; capacidade para diagnosticar necessidades de mudança, aderir a novos processos de gestão e de funcionamento e apoiar activamente a sua implementação; capacidade para integrar o contributo das suas funções no sentido da missão, valores e objectivos do serviço, exercendo-as de forma disponível e diligente bem como a capacidade para identificar, interpretar e avaliar diferentes tipos de dados e relacioná-los de forma lógica e com visão crítica.

#### Nota relativa ao currículo académico e profissional do nomeado

Licenciado em Engenharia Civil pela Faculdade de Engenharia da Universidade de Coimbra, em 16 de Julho de 1988, exerceu as seguintes funções:

No Município de Monção, de 5 de Março de 1993 a 27 de Abril de 2011, como Chefe de Divisão de Serviços Urbanos;

No Município de Monção, de 25 de Fevereiro de 1993 a 4 de Março de 1993, como Técnico Superior de 2.ª Classe;

No Município de Monção, de 29 de Maio de 1991 a 25 de Fevereiro de 1992, como Engenheiro Civil Estagiário;

29 de Abril de 2011. — O Presidente da Câmara, *Dr. José Emilio Pedreira Moreira*.

304628157

### Aviso n.º 10473/2011

#### Procedimento concursal para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo determinado para um assistente técnico — Referência B.5)

##### Lista unitária de ordenação final

Em cumprimento do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, faz-se público que do procedimento concursal em epígrafe, abertos pelo Aviso n.º 5781/2011, publicado no *Diário da República* n.º 40, 2.ª série, de 10.02.2011, resultou para os candidatos aprovados a seguinte lista unitária de ordenação final:

- 1.º Alberto Cruz Serafim — 15,00 Valores;
- 2.º Ana Mónica Branquinho Carreiras Guilherme — 12,20 Valores;
- 3.º Carla Sofia Agra Alves — 11,00 Valores;

Faz-se público ainda que a Lista de Ordenação Final foi homologada por Despacho do Presidente da Câmara Municipal de Monção, datado de 26.04.2011.

3 de Maio de 2011. — O Presidente da Câmara, *Dr. José Emilio Pedreira Moreira*.

304638509

### Aviso n.º 10474/2011

#### Procedimento concursal para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo determinado para um técnico superior — direito

##### Lista unitária de ordenação final

Em cumprimento do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, faz-se público que do procedimento concursal em epígrafe, abertos pelo Aviso n.º 4357/2011, publicado no *Diário da República* n.º 29, 2.ª série, de 10.02.2011, resultou para os candidatos aprovados a seguinte lista unitária de ordenação final:

- 1.º José Carlos Ferreira Rodrigues Vale — 16,27 Valores;
- 2.º Carla Cristina da Cunha Martins — 15,07 Valores;
- 3.º Isabel Maria Barreira de Freitas — 14,33 Valores;